



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº 419  
SETOR DE ARQUIVO

CAIXA Nº  
419  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ nº 347/64

OBJETO - Indenizações, Aviso, Férias, Salário  
Retido, Repouso, 13º mês, dif. salário

AUDIÊNCIAS

25/8/64 a 29.306

1.º 4. 9. 64

1.º 10. 64

Ag. por gto

RECTE. - Milton Juácio de Oliveira

RECDO. - Dionar de Oliveira Telles. Firmagem

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de julho  
do ano de 1964 na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a  
reclamações e documentos

que segue

Japir M. de Souza  
Chefe da Secretaria

Aut- 25-8-64 - às 12,30

162  
147

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA  
 Protocolo  
 Entrada 7 / 7 / 64  
 Fôlha 168 v. N° 347/64  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz MILTON INÁCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Hermano nº 226 - Campinas, nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junt o) / - que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação Reclamatória contra a firma "DIOMAR DE OLIVEIRA TELES" - "ARMAZEM", sediado à Rua José Hermano nº 284 - Campinas, nesta Capital, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 12 de Junho de 1.961 - e despedido injustamente em 26 de Maio de 1.964;

Que, o seu salário era R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por mês, e deveria ser R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), - por ser de maior;

Que, trabalhava na Reclamada, os Domingos, Feriados e Dias Santos, até uma (1) hora da tarde, isto desde o início até a saída da mesma, perfazendo assim, uma média de 4 horas de serviço por dia, - ou seja, meio (1/2) dia de serviço, sem contudo ter recebido, e vem pedir por meio da presente, conforme expõe abaixo;

Que, nunca percebeu férias na Reclamada e tem direito direito duas em dobro e uma simples, e requer na forma da Lei;

Que, não recebeu aviso prévio, indenização, 13º meses de - 1.962, 1.963 e 1.964;

Que, tem, também, 16 dias de salários retidos na Reclamada e requer na forma da Lei.

DO EXPÔSTO, com fundamento nos artigos 477, 478, 487, § 1º, 143, § único, 132, "a", e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente - a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, e ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Indenização e Integração</u> (3 períodos de Casa) .....	R\$ 110.499,90
<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer) .....	R\$ 34.000,00
A transportar .....	R\$ 144.499,90

C O N T I N U A Ç Ã O:

<u>Transporte da página anterior</u> .....	R\$ 144.499,90
<u>Férias em Dôbro</u> (ano de 1.961 a 1.962) .....	R\$ 13.395,20
<u>Férias em Dôbro</u> (ano de 1.962 a 1.963) .....	R\$ 26.064,00
<u>Férias Simples</u> (20 dias úteis-1.963 a 1.964) .....	R\$ 26.065,90
<u>Salário Retido</u> (mês de maio de 1.964-16 últimos dias)	R\$ 18.133,30
<u>Domingos e Feriados</u> (ano de 1.962-somam 16 dias a - R\$ 291,20 por dia) .....	R\$ 4.659,20
<u>Idem Idem</u> (ano de 1.963-33 dias a R\$ 566,60 p. dia)...	R\$ 18.697,80
<u>Idem Idem</u> (janeiro e Fevereiro de 1.964-6 dias a - R\$ 566,60 por dia) .....	R\$ 3.399,60
<u>Idem Idem</u> (março, abril e maio de 1.964-9 dias a ... R\$ 1.133,30 por dia) .....	R\$ 9.199,70
<u>13º mês de 1.962</u> (12/12 avos) .....	R\$ 8.736,00
<u>13º mês de 1.963</u> (12/12 avos) .....	R\$ 17.000,00
<u>13º mês de 1.964</u> (6/12 avos) .....	R\$ 17.000,00
<u>Diferença de Salário</u> (de janeiro de 1.963 a feverei- ro de 1.964-14 meses a R\$ 2.000,00)	R\$ 28.000,00
<u>Diferença de Salário</u> (março, abril e maio de 1.964)	R\$ 67.465,80
<u>Total</u> .....	R\$ 402.316,40

Protesta-se por todos os meios de provas em direito per-  
mitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência das parcelas corres-  
pondentes a salários, sob pena do pagamento em dôbro "ex-ví" do ar-  
tigo 467 da C.L.T.

Nêstes têrmos,  
P. Deferiment o.

Goiânia, 4 de Julho de 1.964

P.p.

*[Handwritten Signature]*

154  
DHP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu MILTON INÁCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado à Rua José Hermano nº 226 - Campinas, /- nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, e DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiro, casado, solicitador acadêmico, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, para, com poderes de /- cláusula "ad-judicia" e com o fim especial de proporem ação Re - clamatória contra a firma "DIOMAR DE OLIVEIRA TELES", sediada à - Rua José Hermano nº 284 - Campinas, nesta Capital, e podendo, pa - ra tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem, reiquirirem, tran - sigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, execu - tarem sentenças e praticarem todos os demais atos que se fize - rem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusi - ve substabelecerem e podendo agirem em conjunto ou separadamen - te.

Goiânia, 3 de Julho de 1.964.

*Milton Inácio de Oliveira*

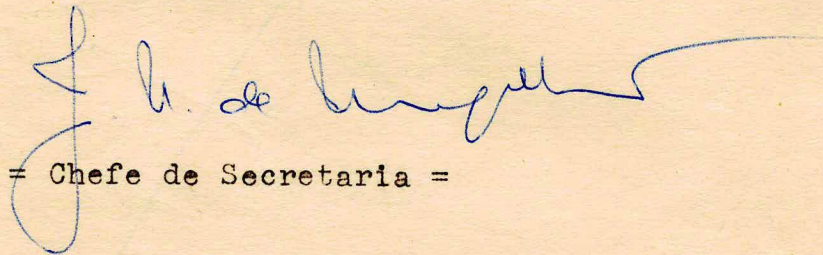
Reconheço verdadeira a firma supra de Milton Inácio de Oliveira  
Em testemunho da verdade  
Goiânia, 6 de julho de 1964  
*Paulo Borges Teixeira*

Cartório do 3º. Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
SERVENTE DE VITALIÇÃO  
Graciano Silva Moraes  
SUBSTITUTO  
GOIÂNIA - G

C E R T I D A ~ O

Certifico que foi designado o dia 25 de agosto de 1964, às 12 horas e 30 minutos para a realização da audiência e que, nesta data, foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 6 de julho de 1964.



= Chefe de Secretaria =



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Dionísio de Oliveira Teles - Armação

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Milton Inácio de Oliveira

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia à Praça Curiosa nº 9, às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 25 (Vinte e cinco) do mês de Agosto, 1964, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiânia  
Belo Horizonte, 6 de Julho de 1964

J. N. de Azevedo  
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 14 de Julho de 1964  
foi expedida a notificação de fls. 6  
pelo registro nº 14.646 com "AR",  
Goiânia, 14 Julho de 1964  
J. N. de Azevedo

Pos 7  
14/4

# Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Numero do registrado **14.646**

Procedência

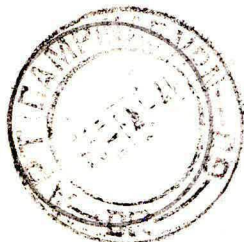
Data do registro **14** de **7** de 19 **64**

Natureza da correspondência

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em de de 19

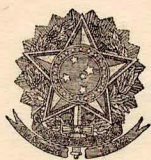


Carimbo da distribuição

O DESTINATARIO

**Gotias Batista**

NOTA - Este recibo deve ser devolvido e assinado a tinta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fes. 8  
244.

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante MILTON INÁCIO DE OLIVEIRA e o reclamado DIOMAR DE OLIVEIRA TELLES - ARMAZERM -

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dentro de 10 dias e o restante em dez prestações mensais e consecutivas, a partir de 1º de outubro próximo vindouro, no valor, de Cr\$ 10.000,00.

Custas no valor de Cr\$ 3.330,00, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante de acôrdo com o artigo 789 § 7º da C.L.T..

XXXXXXXXXX



TÉRMINO DE CONCILIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica n.º 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante MILTON YMAHALLAR e o reclamado JOSIAS BATISTA, e depois de ouvir, na forma da Lei, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, assistidos os litigantes, não se reuniram as cláusulas de acordo:

Do que, para constar, eu *J. U. de Magalhães* Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*Dante Ferreira de Almeida e Souza*  
JUIZ PRESIDENTE

*Dante Ferreira de Almeida e Souza*  
RECLAMANTE  
*Milton Ymahallar*  
*Josias Batista*  
RECLAMADO

Recibo Cr\$ 50.000,00

Tls. 9  
2.1.64

Recebi a 1ª prestação.

Goiânia, 4 de Setembro 1964

pp. Sinton Guedes

Recibo Cr\$ 10.000,00

Recebi a 2ª prestação.

Goiânia, 30 de outubro de 1964,  
30 de setembro de 1964.

pp. Sinton Guedes

Recibo: Cr\$ 10.000,00

Recebi a importância supra de -  
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), relativo  
a 3ª prestação do acordo.

Goiânia, 3 de ~~set~~ novembro de 1964

Dival de Menezes Souza

RECIPO Cr\$ 20.000,00

Recebi a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil  
cruzeiros), proveniente do pagamento da 4ª e 5ª prestação do acordo  
feito no presente processo.

Goiânia, 4 de janeiro de 1965

Milton Gall Mda

Recibo - Cr\$ 10.000,00:

Recebi a importância supra de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), relativo a 6ª prestação do acordo.

Goiânia, 8/2/65.

P. P. Juwal de Albuquerque Souza

RECIBO Cr\$ 20.000

Recebi a importância acima mencionada de Cr\$ 20.000 vinte mil cruzeiros, proveniente do pagamento da 7ª e 8ª prestação do acordo feito no presente processo.

Goiânia, 6 de abril de 1965

Milton Inácio Galileu  
ml

Cr\$ 20.000

Recebi a importância acima de Cr\$ 20.000, proveniente do pagamento da 9ª e 10ª prestação do acordo de fls. Goiânia, 13-9-65.

Milton Inácio Galileu

Milton Inácio Galileu

Recibo Cr\$ 10.000

Recebi a última prestação de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

15/12/65

P. P. Juwal de Albuquerque Souza

F. 10  
D

469/66

9 agosto 66

Ilmo. Sr,

Pelo presente fica V.S.<sup>a</sup>. notificado a comparecer à Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, para efetuar o pagamento das custas do processo nº 347/66 em que são partes M Milton Inácio de Oliveira, reclamante e V.S.<sup>a</sup>. reclamado, sob pena de cobrança executiva, no valor de Cr\$ 1.650.

Atenciosas saudações

*J. N. de Magalhães*  
Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria

ACATUBU  
Esta data, após leitura dos presentes autos, foi expedida a notificação de comparecimento em  
17 de agosto de 1966  
*J. N. de Magalhães*

Ilmo. Sr.  
Diomar de Oliveira Telles - Armazém  
Rua José Hermans nº 284

N E S T A

Certifico que em 17 de agosto de 1966  
foi expedida a notificação de comparecimento de fls. 10  
pelo registrada nº 7981 com "AR",  
Goiânia, 17 de agosto de 1966  
*J. N. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

*ao remetente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

*VU*  
*11/11*  
*12*

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Of. 469/66

Aviso de Recebimento

Ilmo. Sr.

Diomar de Oliveira Telles - Armazém

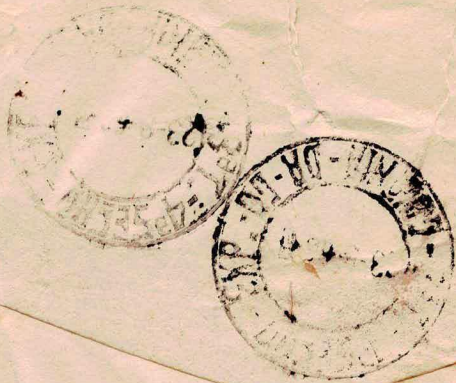
Rua José Hermeno nº 284 - Campinas

N E S T A



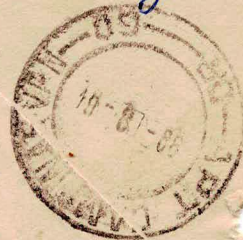
MOD. 19

Registrada N.º *7.981*



Recusado no endereço  
destinatário desconhecido

BRL  
20-8-55



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

Certidões

Certifico que, tendo o DIT devolvido a correspondência de fol. 11, entregue-a, nesta data, ao Sr. Of. de Justiça para notificar o reclamado. Em 9-9-66

J. H. de Albuquerque  
Of. de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que por duas vezes me dirigi à rua José Hermano - Bairro de Campinas - NESTA, a fim de notificar o reclamado Sr. Diomar de Oliveira Teles, a vir pagar as custas a que foi condenado neste processo.

Certifico mais, que deixei de notificar o reclamado, porque o mesmo mudou para lugar incerto e ignorado, conforme informações por mim colhidas naquela rua de pessoas que conheciam o reclamado.  
Goiânia, 27-10-66.

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 27 de 10 de 1966

J. H. de Albuquerque  
Secretário

Notificar por edital.  
p. 27-10-66.  
Domb Ferraz.

Feb. 13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado o Sr. Diomar de Oliveira Teles-Armazém, domiciliado à Rua José Hermano nº 284 e alé não encontrado, para efetuar o pagamento das custas do processo nº 347/64, no valor de Cr\$1.650, sob pena de cobrança executiva, nesta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
em 14 de novembro de 1966

Japir N. de Magalhães  
Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria

41.500



Fes. 14  
2

591/66

14

novembro

66

Exmo. Sr. Diretor-

Encaminho a V. Exa. o incluso edital, relativo ao Processo nº JCJ-347/64, entre partes, Milton Inácio de Oliveira, reclamante e Diomar de Oliveira Telles-Armazém, reclamado, solicitando-lhe ordenar a sua publicação no Diário Oficial, na parte relativa à Justiça.

Solicito-lhe, ainda remeter a esta Junta a fatura de preço do respectivo edital, a fim de ser incluído nas custas do processo, para posterior pagamento nesse Consórcio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

*Paulo Fleury da Silva e Souza*

---

Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

Ilmo. Sr.

Diretor Superintendente do CERNE

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região

*Ex. 15*

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA / /	N.º
-------------	-----

N. DE ORDEM	ESPÉCIE	N. DA SAIDA	DESTINATÁRIO
1	Of. 591/66		Encaminha Edital para publicação processo n. JCJ-347/64. <i>falpe</i>

Recebi em

30 / 11 / 66 às horas

RUBRICA OU CARIMBO

## Certidos

Certifico que el D.O. de  
Estado publico ~~en~~ edi-  
tal de fs. 13 on dia 6 de  
diciembre de 1966.

En 26-1-67

J. M. del Valle

cho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões nos presentes autos, ao

Sr. Presidência,

Colônia, 27 de 1 de 1967

*J. H. de Lyll*  
Secretário

*Cópia - H mandado executório.*

*fe. 27-1-67*

*[Handwritten signature]*

16  
Fes

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS PARA  
CUMPRIMENTO NA FORMA ABAIXO:

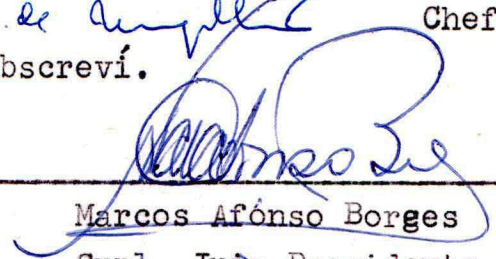
O DOUTOR MARCOS AFONSO BORGES, Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dêle tiverem notícia, que, pelo mesmo fica citado DIOMAR DE OLIVEIRA TELLES - ARMAZÉM, domiciliado em lugar incerto e ignorado, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$6,15, correspondente a custas, cujo inteiro teor é o seguinte:

"O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$150,000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$50.000, dentro de dez dias e o restante em dez prestações mensais e consecutivas, a partir de 1º de outubro próximo vindouro, na valor de Cr\$... 10.000. Custas no valor de Cr\$3.330,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensado a parte do reclamante de acordo com o artigo 789 § 7º da C.L.T."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos dezessete dias do mês de março de 1967. Eu, *J. N. de Azevedo* Chefe de Secretaria mandei datilografar e subscreví.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Afonso Borges  
Supl. Juiz Presidente

179/67

Goiania - Goiás

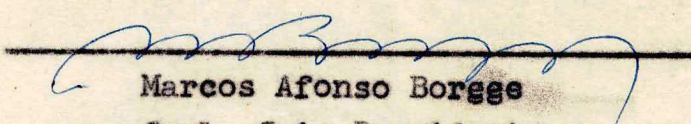
17 março 67

Exmo. Sr. Diretor:

Encaminho a V. Exa. o incluso edital, relativo ao Processo nº JCJ-347/64, entre partes, Milton Inácio de Oliveira, reclamante e Diomar de Oliveira Telles-Armazém, reclamado, solicitando-lhe ordenar a sua publicação no Diário Oficial na parte relativa à Justiça.

Solicito-lhe, ainda remeter a esta Junta a fatura de preço do respectivo edital, a fim de ser incluído nas custas do processo, para posterior pagamento nesse Consórcio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

  
Marcos Afonso Borges  
Supl. Juiz Presidente

Exmo. Sr.  
Diretor Superintendente do CERNE  
NESTA



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

*Teles*

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N.º
3/4/67	179/67

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
			Ofício 179/67 - encaminha edital de citação do proc. 347/64 - reclamado Diomar Oliveira Teles.  <i>Em 4-4-67</i> <i>Teles</i>

Recebi em

/ /

às

horas

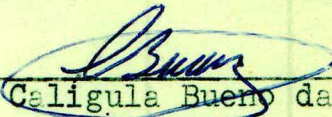
RUBRICA OU CARIMBO

12.04.67

C E R T I D ã O

Certifico que o edital a que se refere o presente recibo, foi publicado do Diário de Justiça de 12 de abril de 1967.

Goiânia, 06 de julho de 1967

  
Calígula Bueno da Fonseca

Of. Judiciário



Fos 19/2

### Vencimento de Prazo

Certifico que, em 14 / 4 / 67, decorreu o prazo de 48 <sup>horas</sup> dias, para cumprimento de mandado, pagando as custas e redendo Goiânia, 6 de 7 de 1967

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, não compareceram as partes nos autos, ao

Org. Presidenciais.

Goiânia, 6 de 7 de 1967

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria

Faça-se a penhora, na forma da lei. p. 6. 7 - 67.

*[Handwritten Signature]*

### C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que deixei de fazer a penhora em bens do reclamado Diomar de Oliveira Teles, porque o mesmo encontra-se em lugar incerto e ignorado e ainda porque não me foi possível localizar bens do mesmo para serem penhorados.

Goiânia, 17 de julho de 1967.

*[Handwritten Signature]*  
Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, 1966 000713 18 os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Goiania, 17 de 7 de 1967

*J. de Souza*  
Secretário

Vista ao eferente a respeito da certidão retb.

Em 18/7/67

*[Signature]*

acerte

19/7/67

*[Signature]*